



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**SÃO JOSÉ DO BONFIM – PARAÍBA**

**LEI Nº 610/2019**

**De 15 de abril de 2019**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal, autorizado a pagar, o salário mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados, contrato temporário ou ocupantes dos cargos de confiança da Câmara Municipal de São José do Bonfim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A atualização de subsídio, gratificação salarial, contrato temporário, constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 15 de abril de 2019.**

  
**Rosalba Gomes da Nóbrega Mota**  
**Prefeita Constitucional**